CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, Caicó/RN

LEI Nº 4.809, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

EMENTA: Modifica a Lei nº 3.669/1996 que dispõe sobre a proteção contra poluição sonora no Município e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que esta Casa Legislativa aprovou e eu, com fundamento no art. 43, §3º, c/c art. 28, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Acrescentam-se ao artigo 2º da Lei nº 3.669/1996 os seguintes parágrafos:

"§1º. Poluição sonora: a alteração adversa das características do meio ambiente causada por emissão de ruído, som e vibração que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde física e mental, à segurança e ao bem-estar dos meios antrópico, biótico ou físico, ou transgrida as disposições fixadas nesta lei, considerando os horários permitidos:

I - O período de tempo compreendido das 7(sete) horas às 12(doze) horas do mesmo dia.

II - O período de tempo compreendido das 13(treze) horas e 30 (trinta) minutos às 22(vinte e duas) horas do mesmo dia."

Art. 2º – A velocidade mínima do carro de som nas vias preferenciais e de trânsito rápido não poderá ser inferior à 20km/h.

Câmara Municipal de Caicó, 26 de agosto de 2015.

NILDSON MEDEIROS DANTAS
Presidente

Publicada no Diário da Femurn dos 31/08/2015
Código Identificador: 71DC207F